



SUPORTE DIGITAL A MIGRANTES DESASSISTIDOS

Adrielle Beze Peixoto

Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA. adrielle.peixoto@unievangelica.edu.br

André Segatto Carrasque

Centro Universitário de Anápolis - UniEVANGÉLICA. segatto9@gmail.com

Bruno Paiva Souza

Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA. bruno.paiva66@hotmail.com.br

Daniel Henrique Sousa Costa

Centro Universitário de Anápolis - UniEVANGÉLICA. daniboy.henriquecosta@gmail.com

João Pedro Venancio

Centro Universitário de Anápolis - UniEVANGÉLICA. jpsd000@gmail.com

Luís Fernando Pereira

Centro Universitário de Anápolis - UniEVANGÉLICA. luisferanandolouis@gmail.com

Pedro Henrique Pereira de Melo

Centro Universitário de Anápolis - UniEVANGÉLICA. pedro-hpm@hotmail.com

Resumo

Na atual conjuntura de pandemia, a população passa por limitações de locomoção e acesso a vários serviços. Essa realidade não é diferente com a comunidade imigrante que enfrenta não só as dificuldades constantes na pandemia, mas também xenofobia e preconceito. Haitianos, venezuelanos e colombianos são as três principais nacionalidades que formam o grupo de imigrantes no Brasil de 2018. Os dois primeiros tiveram o maior número de carteiras de trabalho emitidas. Para Maria Hilda Marsiaj (2019), na secretaria Nacional de Justiça, a presença de imigrantes, solicitantes de refúgio e refugiados no Brasil traz desafios não somente para os formuladores e gestores das políticas públicas migratórias, mas também aos diversos atores da sociedade civil que cumprem papel histórico na acolhida de imigrantes e refugiados. As análises dos dados inéditos sobre imigração e refúgio no país foram feitas com base na série histórica de 2010 a 2018 a partir de cinco bases de dados do governo federal: da Polícia Federal (Sistema de Tráfego Internacional e Sistema Nacional de Registro Migratório); do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Coordenação Geral de Imigração/ Conselho Nacional de Imigração) e do Ministério da Economia (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados/ Carteira de Trabalho e Previdência Social).

Palavras-Chave: Dificuldades dos imigrantes; Problemas sociais; Carteira de trabalho.

1. Introdução

Segundo a Organização Internacional para as Migrações (OIM), migrante é um termo genérico, sem definição específica no âmbito do Direito Internacional, que reflete o entendimento comum de uma pessoa que se move do seu local habitual de residência, seja dentro de um país ou através de fronteiras internacionais, de forma temporária ou permanente, por uma variedade de razões. A migração abarca uma grande variedade

de situações. Por vezes, os contextos de migração e deslocamento forçado podem ser traumáticos tanto pelas condições no país de origem que levam à migração (como pobreza, guerras e conflitos, desastres naturais, perseguição, entre muitas outras) quanto pelas condições da travessia que podem ser difíceis e inseguras, expostas a riscos de violência, exploração e abuso, ou por consequência de eventos que ocorrem na chegada ao país de destino, incluindo o medo de sofrer uma deportação ou de ser impedido de entrar ao país, a falta de meios de subsistência, entre outros. Os migrantes sofrem com o abandono das suas casas, por vezes com separação ou desagregação das famílias, perda de propriedade ou bens pessoais, arbitrariedade e humilhações de parte de autoridades de fronteira ou forças de segurança, gerando um sentimento permanente de injustiça. Assim, é preciso fortalecer as capacidades no atendimento a migrantes de maneira a promover uma migração digna e ordenada. O conceito de refugiado possui uma definição estabelecida no Direito Internacional através da Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados, conhecida como Convenção de 1951, para um determinado conjunto de pessoas que precisam de proteção internacional. É considerada refugiada a pessoa que, temendo ser perseguida por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas, encontra-se fora do país de sua nacionalidade e que não pode ou, em virtude desse temor, não quer valer-se da proteção desse país. No Brasil, o termo também inclui pessoas que tenham temor de retornar ao seu país devido a uma grave e generalizada violação de direitos humanos, como é o caso dos venezuelanos. Com a piora da crise social na Venezuela, a migração de cidadãos desse país para o Brasil cresceu exponencialmente nos últimos anos. Entre 2015 e 2019, foram registradas mais de 178 mil solicitações de refúgio ou residência temporária (Unicef, 2019). Os migrantes permanecem durante a sua estadia sem ter uma autorização formal para residir ou trabalhar no país. A situação jurídica é um aspecto importantíssimo da experiência das pessoas migrantes e isso pode ter um grande impacto na qualidade de vida e no acesso a direitos. O principal escopo deste trabalho é auxiliar o migrante desassistido a estabelecer sua condição jurídica no país para poder usufruir dos direitos e benefícios. No Brasil, as pessoas migrantes têm também garantidos os seus direitos pela Constituição federal e pela Lei de Migração.

A expressão “migrantes ilegais” se disseminou ao longo dos últimos anos, fazendo uma referência difusa a pessoas que, presumidamente, não têm autorização para estar em um determinado país. A expressão passou a estar associada a uma forte carga negativa, gerando um estigma e por vezes é inclusive entendida como uma situação inalterável. Apesar da sua ampla disseminação, a expressão é incorreta: nenhuma pessoa pode ter a sua existência declarada ilegal. Assim, a forma correta de referir à situação da pessoa migrante no país onde se encontra é situação administrativa regular ou irregular. A Lei de Migração entende os fenômenos migratórios dentro de um paradigma de direitos e adequa o marco legal das migrações à Constituição federal de 1988 e aos direitos fundamentais que ela garante, assegurando o devido processo legal migratório no Brasil. Em consonância com os compromissos que o Brasil assumiu através da sua participação em diversos instrumentos internacionais de direitos humanos, a nova lei repudia de maneira explícita as expulsões coletivas e incorpora o princípio de não devolução na sua compreensão mais atual no contexto do Direito Internacional. Assim, é absolutamente proibida qualquer devolução de qualquer pessoa a qualquer país onde a sua vida e dignidade possam estar em risco. Apenas depois de uma análise sobre possíveis riscos à vida e à dignidade, e garantido o seu direito a ampla defesa, o imigrante pode eventualmente ser enviado a outro país de maneira compulsória. Um problema comum é sobre os documentos de que as pessoas migrantes dispõem muitas vezes são desconhecidos pelos brasileiros, o que pode dificultar o acesso a direitos, isso configura uma situação de vulnerabilidade que nossa plataforma visa resolver com a instrução do que deve ser feito em relação a regularização da documentação. Há duas formas principais de regularização: os vistos e as autorizações de residência. Embora ambas permitam ao imigrante se estabelecer no Brasil e garantam acesso ao mesmo

conjunto de direitos, há algumas diferenças importantes entre elas. A depender da hipótese de regularização migratória, as duas formas possibilitam ao imigrante ter uma atividade laboral no Brasil. No entanto, de acordo com o tipo de autorização solicitada, pode ser necessário apresentar documentos específicos que estarão listados na nossa plataforma.

2. Problema

Dificuldade do imigrante desassistido em encontrar apoio num país desconhecido em questões básicas como emprego, moradia e estudos e como lidar com o preconceito/xenofobia.

2.1. Solução Tecnológica

Este trabalho tem como escopo criar uma plataforma que disponibiliza informações sobre os direitos de imigrantes e fontes que prestem auxílio para casos legais. A plataforma apresenta várias sessões de apoio como informações sobre direitos humanos, como denunciar ocorrências, auxílio sobre documentação, notícias, casos e projetos de apoio a imigrantes. A plataforma será disponibilizada em diversos idiomas para facilitar o entendimento. O site será feito por linguagens de programação como: HTML, CSS e JS, contendo, no final, uma interface limpa e simples, capaz de ser acessada e compreendida. Contará também com a internacionalização e tradução (i18n) para adaptar o site para diferentes idiomas.

3. Metodologia

3.1. Tabelas de requisitos funcionais e não funcionais

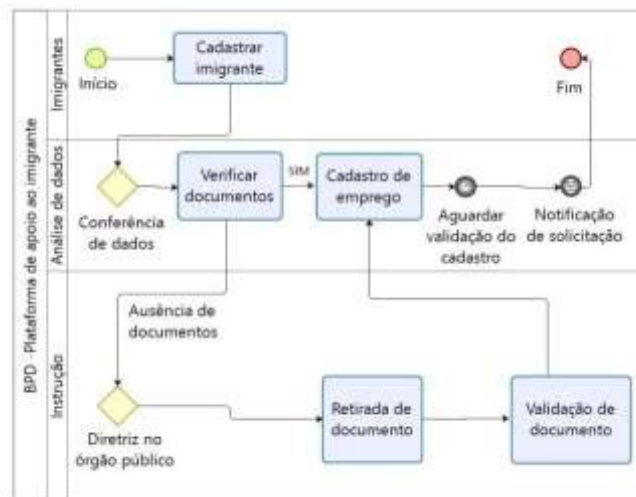
Figura 2.2: User Story - Plataforma de apoio ao imigrante



Fonte: Trabalho de Engenharia de Software e Requisitos

3.2. Diagrama de Fluxo de Processos

Figura 2.1: BPD - Plataforma de apoio ao imigrante



Fonte:

Trabalho de Engenharia de Software e Requisitos

4. Considerações Finais

Com o intuito de auxiliar os imigrantes ao adentrarem em um novo território ciente de seus direitos e deveres, nosso site terá uma plataforma inteiramente traduzida para o idioma mais fluente entre os países que fazem fronteira com o Brasil, em uma análise que realizamos foi identificado que o espanhol é o mais falado entre eles. Este site contará também com a localização da alfândega mais próxima, lugares econômicos para viver ou centros de acolhimento, postos de saúde e casas de câmbio, com tudo isso em mãos nosso cidadão poderá trilhar seu caminho para um bom futuro. Outro ponto que queremos oferecer suporte é no auxílio do registro desses cidadãos, para que seja contabilizado quantos são, de onde vieram e qual o objetivo da imigração visando evitar conflitos internos abrigando anarquistas. As contribuições disciplinares para a realização deste trabalho foram: Prática Interdisciplinar com o debate interligado com a ênfase, problematização e construção tecnológica; Engenharia de Software e Requisitos com o estudo da metodologia e sistema trabalhado; Sociedade em Rede com teoria e aplicabilidade da proteção dos dados de acordo com a legislação relacionada (LGPD).

5. Referências

- [1] DPEGO. Imigrantes e refugiados procuram a Defensoria Pública no primeiro dia de atendimento do projeto Abraçar para Defender. Disponível em: http://www.defensoria.go.def.br/depego/index.php?option=com_content&view=article&id=1841.imigrantes-e-refugiados-procurama-defensoria-publica-no-primeiro-dia-de-atendimento-doprojeto-abracar-paradefender&catid=8:categoria-noticias&Itemid=180. Acesso em: 20 abr. 2021.
- [2] IEA USP. Imigrantes enfrentam dificuldades para acessar serviços de assistência médica, apontam pesquisadores. Disponível em: <http://www.iea.usp.br/noticias/imigrantes-enfrentam-dificuldades-para-acessar-servicos-de-assistencia-medica-apontam-pesquisadores>. Acesso em: 7 de mai. 2021.
- [3] PORTAL DE IMIGRAÇÃO. Relatórios Anuais. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/pt/dados/relatorios-a>. Acesso em: 7 de mai. 2021.
- [4] REBEP. Imigração e redes de acolhimento: o caso dos haitianos no Brasil. Disponível em: <https://rebep.emnuvens.com.br/revista/article/view/873>. Acesso em: 20 abr. 2021.
- [5] UNICEF. Crise Migratória Venezuelana no Brasil. Disponível em <https://www.unicef.org/brazil/crisemigratoria-venezuelana-no-brasil>. Acesso em 5 de jun. 2021.